



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

Estimativas do valor da contratação ETP Nº 08 – 2025

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21

**Prestação de Serviços de Coleta,
Transporte e Destinação Final
de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais,
e de Serviços Complementares de Limpeza Urbana**



1. Finalidade e natureza deste documento

O presente documento consubstancia as estimativas do valor da contratação de que trata o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, e reúne, em peça apartada do Termo de Referência, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com a explicitação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, e de serviços complementares de limpeza urbana, no Município de São Vicente/SP, objeto do Processo Administrativo nº 10741/2025 – SESP.

A estimativa aqui consolidada foi construída por composição analítica de custos unitários, com identificação dos quantitativos e dos preços unitários orçados para cada um dos itens de serviços previstos, na forma exigida pelo § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para as contratações de serviços de engenharia.

2. Do enquadramento do objeto

Os serviços de manejo de resíduos sólidos constituem atividades de saneamento básico, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 11.445/2007, e integram o rol de atividades privativas de engenheiro, conforme a Resolução nº 218 do CONFEA e a Lei nº 5.194/1966, de modo que se qualificam como serviços de engenharia para os fins do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse exato sentido decidiu o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos TC-022304.989.25-4 e TC-022318.989.25-8 (Tribunal Pleno, Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, sessão de 4/3/2026), bem como nos autos TC-18829.989.25-0, TC-18895.989.25-9, TC-18898.989.25-6 e TC-18936.989.25-0 (Tribunal Pleno, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário, ratificados na sessão de 4/2/2026), nos quais se assentou que os serviços



de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos são serviços de engenharia, a eles se aplicando o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa que ora se apresenta observa integralmente essa técnica, estruturando-se sobre a composição analítica dos custos unitários de cada um dos serviços contratados.

3. Da metodologia adotada

3.1. Ordem de preferência dos parâmetros do art. 23, § 2º

O § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece ordem de preferência para a definição do valor estimado em contratações de obras e serviços de engenharia. Sua aplicação ao objeto observou o seguinte:

- **Inciso I — Sistemas oficiais de referência (SICRO/SINAPI):** os sistemas oficiais não contemplam composições prontas para os serviços finais de limpeza urbana (coleta domiciliar, varrição, raspagem de sarjeta, entre outros), razão pela qual não há como deles extrair diretamente o preço do serviço. Foram, contudo, utilizados como fonte primária dos insumos que integram as composições próprias — mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, chassis e implementos —, adotando-se o SINAPI-SP na referência 06/2026 e o SICRO/DNIT-SP na referência 04/2026;
- **Inciso II — Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:** empregados para combustíveis (ANP — Síntese Semanal de Preços, Município de São Vicente), para veículos e implementos (Tabela FIPE), para tarifas públicas (SABESP, DETRAN-SP, concessionárias de rodovias) e para os índices oficiais de atualização (INPC/IBGE e SELIC);
- **Inciso IV — Pesquisa direta com fornecedores:** utilizada de forma subsidiária e residual, apenas para os insumos sem referência em sistema oficial ou tabela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

pública — implementos especiais, contêineres, recapagem de pneus, rastreamento veicular e tarifa de porta de aterro sanitário licenciado —, mediante solicitação formal de cotação, com no mínimo três fornecedores por insumo e observância do prazo de antecedência de seis meses;

- **Inciso III — Contratações similares:** não adotado como parâmetro de formação de preço, por não se prestar, isoladamente, à decomposição de custos unitários exigida pelo § 2º do art. 23. Os valores de contratações similares foram utilizados unicamente como referência de aderência a mercado, a posteriori, sem influência sobre a formação dos custos unitários.

Sobre os custos diretos assim apurados incidiu o percentual de BDI de referência, na forma detalhada no item 8 deste documento.

3.2. Data-base e parâmetros gerais do orçamento

Todos os insumos foram trazidos a uma mesma data-base, de modo a assegurar a homogeneidade da planilha. Os parâmetros gerais adotados são os seguintes:

Quadro 1 – Parâmetros gerais do orçamento

Parâmetro	Valor adotado	Fonte
Data-base do orçamento	Agosto/2026	Data de referência única de todos os insumos
Salário mínimo federal	R\$ 1.621,00	Decreto nº 12.797/2025 – vigência a partir de 01/01/2026
Convenção coletiva – limpeza urbana	CCT SIEMACO/Santos 2025/2026	Registro MTE SP011577/2025 – vigência 01/05/2025 a 30/04/2026, em ultratividade
Convenção coletiva – motoristas	CCT Rodoviários de Santos 2025/2026	Registro MTE SP009710/2025 – vigência 01/05/2025 a 30/04/2026, em ultratividade
Atualização das verbas convencionais	INPC/IBGE acumulado (4,33%)	Aplicado sobre pisos e benefícios de maio/2025 até a data-base
Jornada de trabalho	44 h/semana – 7,33 h/dia	Art. 7º, XIII, da CF e art. 58 da CLT
Dias úteis médios (inclusive sábados)	26,08 dias/mês	Calendário 2026, excluídos domingos e 13 feriados em dias úteis
Domingos e feriados	5,42 dias/mês	Calendário 2026
Encargos sociais sobre a mão de obra	75,47%	Composição analítica – item 4.2
Taxa de remuneração de capital	14,25% a.a.	Taxa SELIC – junho/2026



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parâmetro	Valor adotado	Fonte
BDI de referência	32,85%	Composição analítica – item 8

Fonte: Planilha Orçamentária – abas “PREMISSAS”, “M.O”, “Insumos” e “BDI”.

4. Dos custos de mão de obra

4.1. Pisos salariais, adicionais e benefícios

Os pisos salariais e as verbas de natureza convencional foram extraídos das convenções coletivas de trabalho aplicáveis à base territorial de São Vicente e atualizados, até a data-base do orçamento, pelo INPC/IBGE acumulado no período, em razão da ultratividade dos instrumentos coletivos vigentes. As funções sem previsão convencional específica foram remuneradas segundo os insumos de mão de obra do SINAPI-SP.

Quadro 2 – Salários-base adotados por função (data-base ago/2026)

Função	Salário-base	Insalubridade	Fonte
Motorista de caminhão compactador (coleta)	R\$ 2.609,27	20% do SM	CCT Rodoviários Santos SP009710/2025 – Cl. 7ª + INPC
Motorista (basculante / pipa / lava-contêiner)	R\$ 2.609,27	20% do SM	CCT Rodoviários Santos SP009710/2025 – Cl. 7ª + INPC
Motorista de van (transporte de equipe)	R\$ 2.609,27	20% do SM	CCT Rodoviários Santos SP009710/2025 – Cl. 7ª + INPC
Coletor / buerista	R\$ 1.768,92	40% do SM	CCT SIEMACO Santos SP011577/2025 – Cl. 10ª + INPC
Ajudante (apoio / coleta / raspagem)	R\$ 1.768,92	40% do SM	CCT SIEMACO Santos SP011577/2025 – Cl. 10ª + INPC
Varredor / servente	R\$ 1.701,31	20% do SM	CCT SIEMACO Santos SP011577/2025 – Cl. 10ª + INPC
Operador de equipamento	R\$ 3.014,65	20% do SM	SINAPI-SP, insumo 00041033 – jun/2026
Encarregado	R\$ 4.952,20	20% do SM	SINAPI-SP, insumo 00040818 – jun/2026
Fiscal de campo	R\$ 3.941,08	20% do SM	SINAPI-SP, insumo 00040810 – jun/2026

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “M.O”. SM = salário mínimo federal (R\$ 1.621,00).

Sobre os salários-base incidem, ainda, conforme o serviço e o turno de execução: adicional noturno de 20% com hora reduzida de 52min30s (art. 73 da CLT); auxílio-alimentação de R\$ 964,86 (CCT SIEMACO, Cl. 17ª, e CCT Rodoviários, Cl. 12ª, atualizadas); convênio médico



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de R\$ 203,85 por vida, considerados o empregado e um dependente, com a coparticipação convencional (CCT SIEMACO, Cl. 18ª, e CCT Rodoviários, Cl. 13ª); benefício social familiar de R\$ 11,73 (CCT SIEMACO, Cl. 23ª); seguro de vida, invalidez e funeral de R\$ 18,28 (SINAPI-SP, insumo 00040864); vale-transporte calculado à tarifa de R\$ 4,95 (Decreto Municipal nº 6.696/2024); e participação nos resultados equivalente a 25% do salário nominal, em base semestral.

4.2. Encargos sociais

Os encargos sociais foram objeto de composição analítica própria, na modalidade mensalista, segundo a metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, com as alíquotas vigentes:

Quadro 3 – Composição dos encargos sociais

Grupo	Descrição	%
A	Obrigações previdenciárias e sociais (INSS 20,00%; SESI/SESC 1,50%; SENAI/SENAC 1,00%; INCRA 0,20%; SEBRAE 0,60%; Salário-Educação 2,50%; SAT/RAT 3,00%; FGTS 8,00%; SECONCI 1,00%)	37,80%
B	Encargos com incidência do Grupo A (13º salário 8,33%; férias gozadas 11,11%; auxílio-enfermidade 0,65%; faltas justificadas 0,56%; auxílio-acidente 0,19%; licença-paternidade 0,05%; salário-maternidade 0,03%)	20,92%
C	Rescisões (aviso prévio indenizado 3,34%; aviso prévio trabalhado 0,08%; férias indenizadas 4,12%; multa de 40% do FGTS 2,71%; indenização adicional 0,28%)	10,53%
D	Incidências cumulativas do Grupo A sobre os Grupos B e C	6,22%
TOTAL	Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (A + B + C + D)	75,47%

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “Encargos Sociais”. Repouso semanal remunerado e feriados não são destacados por já se acharem embutidos na remuneração do empregado mensalista.

4.3. Reserva técnica de mão de obra

Foi considerada reserva técnica de 10% sobre o efetivo de motoristas e coletores, incidente sobre o piso e os adicionais antes da aplicação dos encargos sociais, destinada à cobertura de afastamentos, férias, faltas e substituições, sem solução de continuidade dos serviços, na linha dos Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 3.006/2010 – Plenário e da obrigação prevista nas Disposições Finais do Termo de Referência.

4.4. Uniformes, equipamentos de proteção individual e material de consumo



Os uniformes e os equipamentos de proteção individual foram compostos item a item, por função e por turno de trabalho, com quantitativos anuais de fornecimento e rateio mensal, observadas as Normas Regulamentadoras nº 6, nº 21 e nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego e a ABNT NBR 15.292 quanto à vestimenta de alta visibilidade. Os preços unitários provêm do SINAPI-SP (jun/2026) e, na sua ausência, de média de três cotações de mercado.

A título ilustrativo, o custo mensal por trabalhador resultante da composição é de R\$ 276,77 para o coletor em turno diurno, R\$ 242,81 para o varredor, R\$ 194,26 para o ajudante em serviços de encostas sujeitos à NR-35 e R\$ 135,11 para o motorista.

O material de consumo abrange ferramentas, material de higiene e água potável por trabalhador, material de consumo por veículo e os sistemas de monitoramento — rastreamento veicular, teclado de bordo, telefonia móvel e licença de uso de aplicativo coletor de dados —, todos com quantitativos e preços unitários discriminados na memória de cálculo.

5. Dos custos de veículos e equipamentos

5.1. Valores de aquisição e respectivas fontes

Os valores de aquisição de veículos, chassis e implementos foram obtidos, prioritariamente, em tabelas oficiais e sistemas de referência; apenas os implementos e equipamentos sem correspondência nessas fontes foram cotados diretamente junto a fabricantes.

Quadro 4 – Valores de aquisição de veículos e equipamentos

Veículo / equipamento	Valor (R\$)	Fonte
Chassi de caminhão coletor compactador 15 m ³	603.043,50	FIPE jun/2026 – média dos códigos 509373-2 e 515190-2
Caixa compactadora 15 m ³	307.500,00	Média de duas cotações formais (jul/2026)
Caminhão basculante 6 m ³	629.358,58	SINAPI-SP jun/2026 – insumos 44058 e 37733
Caminhão-pipa 6.000 L	624.840,00	SICRO/DNIT-SP abr/2026 – insumos A9323 e A9358
Caminhão lava-contêiner	1.515.854,00	FIPE jun/2026 (código 515190-2) + cotação de implemento



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Veículo / equipamento	Valor (R\$)	Fonte
Caminhão plataforma de autossocorro	981.536,04	SICRO/DNIT-SP abr/2026 – insumos A9306 e A9375
Mini-carregadeira com implementos de varrição e lavagem	669.606,00	Cotação formal (jun/2026)
Van para transporte de equipe	441.328,00	FIPE jun/2026 – código 021506-6
Veículo leve utilitário (fiscalização)	112.348,00	FIPE jun/2026 – média dos códigos 001569-5 e 005538-7
Contêiner PEAD 1.000 L (ABNT NBR 15.911)	1.860,00	Cotação formal (jul/2026)
Contêiner PEAD 1.200 L	6.230,00	Cotação formal (jul/2026)

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “Insumos”, com as respectivas fontes primárias arquivadas nos autos.

5.2. Parcelas que compõem o custo mensal dos veículos

O custo mensal de cada veículo e equipamento foi decomposto nas seguintes parcelas, segundo os parâmetros técnicos da metodologia GEIPOT e dos relatórios sintéticos de equipamentos do DNIT:

- Combustível — quilometragem mensal apurada no dimensionamento, multiplicada pelo preço médio de revenda no Município de São Vicente levantado pela ANP (óleo diesel S10 a R\$ 6,99/L, acrescido de ARLA 32 na proporção operacional, e gasolina comum a R\$ 6,46/L), dividida pelo rendimento do veículo;
- Lubrificantes e filtros — 10% do valor do consumo de combustível;
- Lavagem — número de lavagens mensais por tipo de veículo, ao preço unitário de mercado;
- Rodagem (pneus e recapagens) — número de pneus por veículo, custo do jogo acrescido de três recapagens por ciclo, rateado pela vida útil do conjunto de rodagem em quilômetros;
- Manutenção — 70% do valor de aquisição, distribuídos pela vida útil do bem;
- Depreciação — 25% de valor residual, com depreciação linear ao longo da vida útil;
- Remuneração de capital — incidência da taxa SELIC (14,25% a.a.) sobre o valor médio do investimento imobilizado;



- Licenciamento, IPVA e seguro contra terceiros — alíquotas da Lei Estadual nº 13.296/2008 e taxa do DETRAN-SP para 2026;
- Monitoramento — rastreamento veicular e teclado de bordo, conforme cotações formais;
- Pedágio — tarifas praticadas pelas concessionárias nos itinerários de ida e volta ao aterro sanitário, discriminadas por área insular e continental.

5.3. Do tratamento dos investimentos e da amortização

Os investimentos de maior vulto exigidos pela contratação — a implantação de aproximadamente 1.500 contêineres e a disponibilização da frota de veículos — receberam tratamento expresso na composição, de modo a demonstrar como são amortizados ao longo do contrato.

Os bens de capital não são amortizados no prazo de 12 meses. Cada bem é levado ao custo mensal exclusivamente pelas parcelas de depreciação, manutenção e remuneração do capital imobilizado, calculadas ao longo de sua vida útil — 48 meses para chassis, implementos e contêineres, 60 meses para veículos leves e vans e 96 meses para a mini-carregadeira —, acrescidas, no caso dos contêineres, das parcelas de reposição por danos (8% ao ano) e de manutenção corretiva (10% do valor do parque ao ano).

6. Do dimensionamento das equipes, da frota e da produtividade

A cada um dos treze serviços corresponde uma memória de dimensionamento própria, que precede a respectiva composição de custo unitário e explicita a quantidade de veículos, equipamentos e trabalhadores necessária à execução da demanda contratada. Com isso, o dimensionamento deixa de ser atribuído às licitantes e passa a constar do orçamento da Administração, tal como determinado.

O dimensionamento da coleta domiciliar, item de maior materialidade, ilustra o método empregado: a demanda mensal de 7.525,74 toneladas é distribuída entre os turnos diurno (48%) e noturno (52%); a capacidade real de carga por viagem é obtida pela fórmula



“capacidade nominal × peso específico do resíduo × índice de compactação × percentual de carga”, resultando em 6,26 t/viagem para o caminhão de 15 m³; do confronto entre a produtividade assim apurada e o efetivo mínimo fixado no item 5.1.1.5 do Termo de Referência resulta a frota operacional de 16 veículos no turno diurno e 12 no noturno, acrescida de 2 veículos de reserva técnica; e a cada veículo corresponde a equipe de 1 motorista e 3 agentes coletores, mais 1 encarregado por turno.

As demais memórias de dimensionamento seguem idêntica estrutura, com indicação expressa da fonte de cada premissa — quantitativos do Termo de Referência, índices técnicos de referência e calendário operacional —, e integram este documento na forma do item 11.

7. Da destinação final dos resíduos

A destinação final em aterro sanitário licenciado foi orçada pela tarifa de porta (gate fee), adotando-se a média aritmética de três cotações formais obtidas junto a operadores de aterros licenciados da Região Metropolitana da Baixada Santista, no valor de R\$ 191,50 por tonelada, aplicada sobre a tonelage mensal de 7.535,33 t apurada pelo histórico dos doze meses anteriores.

A parcela representa 26,99% do valor global estimado. Tratando-se de etapa passível de subcontratação a operador licenciado, conforme reconhecido pelo Órgão de Contas, a contratada permanece responsável pela integralidade da obrigação perante a Administração, suportando os tributos incidentes sobre o faturamento, as garantias contratuais e os riscos da execução, razão pela qual sobre essa parcela se aplicou o mesmo BDI de referência das demais.

8. Da composição do BDI

O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas foi decomposto analiticamente, com fundamento na metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, e calculado pela fórmula $BDI = \{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)] \div (1 - T)\} - 1$.

Quadro 5 – Composição do BDI



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Componente	Parcela	%
Administração central (AC)	Estrutura administrativa da contratada	4,00%
Seguros, garantias e riscos (S + G + R)	Seguros e garantias 0,80% e risco do contrato 0,97%	1,77%
Despesas financeiras (DF)	Custo de capital de giro do ciclo de faturamento	1,00%
Lucro (L)	Remuneração da contratada	6,64%
Tributos (T)	ISS São Vicente/SP 5,00%; PIS 1,65%; COFINS 7,60%	14,25%
BDI TOTAL	Resultado da aplicação da fórmula acima	32,85%

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “BDI”. Alíquota de ISS conforme legislação municipal de São Vicente/SP; PIS e COFINS no regime não cumulativo (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003).

9. Da planilha orçamentária: preços unitários e valor global

9.1. Preços unitários referenciais

Aplicada a metodologia descrita, obtiveram-se os seguintes preços unitários referenciais, apresentados com e sem a incidência do BDI, para cada um dos itens de serviço e respectivos quantitativos do Termo de Referência:

Quadro 6 – Preços unitários referenciais (data-base ago/2026)

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd. mensal	Qtd. anual	P.U. sem BDI	P.U. com BDI
01.01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte até o aterro sanitário licenciado	Ton	7.525,74	90.308,88	364,52	484,27
01.02	Implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres PEAD 1.000 L	Litro	1.500.000	18.000.000	0,13	0,17
01.03	Implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres PEAD 1.200 L	Litro	48.000	576.000	0,25	0,34
01.04	Varrição, lavagem, desinfecção e limpeza de logradouros públicos pós feiras-livres	Metro	33.824,05	405.888,60	8,29	11,01
01.05	Equipe de limpeza de locais de difícil acesso	Eqxmês	1,00	12,00	47.867,31	63.591,72
01.06	Equipe de limpeza de encostas e morros	Eqxmês	1,00	12,00	137.607,18	182.811,14
01.07	Equipe de raspagem de sarjeta	Eqxmês	1,00	12,00	181.940,28	241.707,66
01.08	Equipe multiuso de lavagem/varrição mecanizada	Eqxmês	1,00	12,00	78.880,05	104.792,15
01.09	Equipe Padrão I	Eqxdia	26,08	312,96	4.638,34	6.162,03
01.10	Equipe Padrão II	Eqxdia	26,08	312,96	2.697,81	3.584,04
01.11	Equipe Padrão III	Eqxdia	26,08	312,96	984,55	1.307,97



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd. mensal	Qtd. anual	P.U. sem BDI	P.U. com BDI
01.12	Equipe Padrão IV	Eqx/dia	26,08	312,96	492,27	653,99
02.01	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	Ton	7.535,33	90.423,96	191,50	254,41

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “Planilha Preço” e composições de custo unitário nº 1 a 13. Valores em reais.

9.2. Valores estimados mensais e anuais

Quadro 7 – Valores estimados da contratação

Item	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	% do total
GRUPO 1 – COLETA E LIMPEZA				
01.01	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte até o aterro sanitário	3.644.490,11	43.733.881,32	51,31%
01.02	Contêineres PEAD 1.000 litros	255.000,00	3.060.000,00	3,59%
01.03	Contêineres PEAD 1.200 litros	16.320,00	195.840,00	0,23%
01.04	Varrição, lavagem, desinfecção e limpeza pós feiras-livres	372.402,79	4.468.833,48	5,24%
01.05	Equipe de limpeza de locais de difícil acesso	63.591,72	763.100,64	0,90%
01.06	Equipe de limpeza de encostas e morros	182.811,14	2.193.733,68	2,57%
01.07	Equipe de raspagem de sarjeta	241.707,66	2.900.491,92	3,40%
01.08	Equipe multiuso de lavagem/varrição mecanizada	104.792,15	1.257.505,80	1,48%
01.09	Equipe Padrão I	160.705,74	1.928.468,88	2,26%
01.10	Equipe Padrão II	93.471,76	1.121.661,12	1,32%
01.11	Equipe Padrão III	34.111,86	409.342,32	0,48%
01.12	Equipe Padrão IV	17.056,06	204.672,72	0,24%
Subtotal do Grupo 1		5.186.460,99	62.237.531,88	73,01%
GRUPO 2 – DESTINAÇÃO FINAL				
02.01	Destinação final em aterro sanitário licenciado	1.917.063,31	23.004.759,72	26,99%
Subtotal do Grupo 2		1.917.063,31	23.004.759,72	26,99%
TOTAL GERAL ESTIMADO		7.103.524,30	85.242.291,60	100,00%

Fonte: Planilha Orçamentária – aba “Planilha Preço”.

O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$85.242.291,60** (oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), correspondente ao valor mensal de **R\$7.103.524,30**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.242.291,60

(oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Valor mensal estimado: R\$ 7.103.524,30 (sete milhões, cento e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

10. Conclusão

A estimativa do valor da contratação foi elaborada por composição analítica de custos unitários, com quantitativos e preços unitários discriminados por item de serviço, memórias de dimensionamento e de cálculo, composição dos encargos sociais e composição do BDI, em atendimento aos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Fixa-se, assim, em **R\$85.242.291,60** (oitenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) o valor anual estimado da contratação, o qual constituirá o preço máximo admitido no certame.

RESPONSÁVEIS:

Nome: Leandro Gregório de Santana

Cargo: Secretário de Serviços Públicos



Documento assinado digitalmente

LEANDRO GREGORIO DE SANTANA

Data: 11/09/2026 12:42:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Nome: Victor Andrade Veras

Cargo: Chefe de Gabinete

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

VICTOR ANDRADE VERAS

Data: 11/09/2026 12:34:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Christopher Nicholas Valério da Silva

Cargo: Analista de Procuradoria

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

CHRISTOPHER NICHOLAS VALERIO DA SILVA

Data: 11/09/2026 16:51:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: José Claudio Aude

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

JOSE CLAUDIO AUDE

Data: 11/09/2026 12:15:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Vicente, 11 de setembro de 2026.